



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 91/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 2021.00.000004961-1

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Arquitetura da Informação/STI, para a aquisição de licenças perpétuas na modalidade *Floating License* do *software* de modelagem de banco de dados *SAP Power Designer Studio Enterprise* e serviço de suporte técnico, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos nºs 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido **entre as 8 horas do dia 23 de dezembro de 2021 e as 14 horas do dia 11 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).**

A sessão pública será aberta no dia 11 de janeiro de 2022, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **por item**, tem por objeto a aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade *Floating License* do *software* de modelagem de banco de dados *SAP Power Designer Studio Enterprise*

(item 1) e serviço de suporte técnico com atualizações posteriores das licenças pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei (item 2), consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Termo de Recebimento Provisório - Item 1
- Anexo I-III - Termo de Recebimento Provisório - Item 2
- Anexo I-IV - Lista de Verificação - Termo de Recebimento Definitivo - Item 1
- Anexo I-V - Lista de Verificação - Termo de Recebimento Definitivo - Item 2
- Anexo I-VI - Designação de Preposto
- Anexo I-VII - Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo II - Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU;

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério de Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf);

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão

negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente,

por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos/serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços ofertados para o item 1 serão fixos e irrevogáveis e para o item 2, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

1.2. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item de interesse.

1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.5. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.6 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.7, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.7 e

1.7.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.7 e 1.7.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.8.

1.9. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.8.1.

1.10. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da

LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço total por item, e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação de cada item. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Aceita a melhor oferta, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item, imediatamente depois do encerramento da etapa competitiva da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos

requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

CAPÍTULO VIII –DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço, unitário e total, para o(s) item(ns) de interesse, em Real, incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais encargos de qualquer natureza, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços unitários e totais estimados para os itens são os constantes do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.4. conter detalhamento da especificação do objeto a ser fornecido e/ou prestado.

1.5. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento/prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos,

inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Será considerado objeto compatível:

1.1.1.1. Para o item 1: o fornecimento de licenças do *software SAP Power Designer Enterprise Architect* ou produtos Architect ou produtos SAP, comprovando-se até 50% do quantitativo total previsto no item 3.1. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.1.2. Para o item 2: o fornecimento de suporte técnico do *software SAP Power Designer Enterprise Architect* ou produtos SAP;

1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se apenas à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 . Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o TSE convocará a licitante adjudicatária, que deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (Anexo II), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste Edital.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma

única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

4. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

5. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar, conforme Anexo I-VI (Modelo de Designação de Preposto) constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, o nome do preposto, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o contratante, bem como apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado, nos termos estabelecidos no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. Para o item 2, a Contratada deverá entregar todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados à fiscalização técnica em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.

1.1.1. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento prevista neste

Edital em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.4. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = \{(6/100)/365)\}.$$

CAPÍTULO XIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo II).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XIV – DO REAJUSTE

1. Os preços a serem pagos à contratada pelos serviços de suporte técnico (item 2) serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses iniciais. Após esse período, o reajuste será feito de ofício, podendo ocorrer negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA-IBGE, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA$$

Onde:

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA-IBGE do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA-IBGE do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

2. A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CAPÍTULO XV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente do fornecimento/prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, nas Naturezas de Despesas 33.90.40.04 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares e 44.90.40.05 - Aquisição de Software Pronto, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 – PO - Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto do instrumento contratual decorrente deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

5.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a

tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

6. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

7. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

7.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 6 de janeiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 6 de janeiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

7.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

8. Durante o plantão extraordinário, decorrente da pandemia pela Covid-19, o atendimento presencial do protocolo administrativo do TSE será de 14 às 19h, de segunda a sexta-feira.

8.1. Em caso de necessidade de envio de documentos ao protocolo administrativo do TSE, solicita-se seja priorizado o envio por correio eletrônico (protocolo@tse.jus.br) ou diretamente pelo SEI, com cadastro prévio do(a) interessado(a) como usuário(a) externo(a) do sistema.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 14:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em



https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886038&crc=2ACDB043,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886038&crc=2ACDB043)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1886038** e o código CRC **2ACDB043**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 91/2021
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade *Floating License* do software de modelagem de banco de dados *SAP Power Designer Studio Enterprise* (item 1), e serviço de suporte técnico com atualizações posteriores das licenças (item 2), consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1768481), resumidamente:

a) O software *SAP® PowerDesigner* para ambientes corporativos é uma ferramenta de arquitetura e planejamento com representação visual negocial e de TI. A ferramenta dá suporte nas atividades de desenvolvimento para analistas e arquitetos de negócios, analistas e arquitetos de dados, analistas e arquitetos de sistemas, analistas e arquitetos de aplicativos e arquitetos corporativos em processos, dados, sistemas e modelos permitindo o planejamento e compartilhamento entre equipes. A ferramenta *Power Designer* está em uso no TSE desde sua aquisição em 2001 em que foi implementada melhorias na automação dos processos de modelagem e validação de modelos de dados. Além de ter se mostrado estável em relação às melhorias implementadas, ao longo do tempo, as equipes acumularam expertise no uso da ferramenta.

b) A ferramenta suporta todos os aspectos da arquitetura e estrutura colaborativa; permite as ligações entre processos de negócios, informações, aplicativos e tecnologia; e promove a agilidade no desenvolvimento permitindo a todas as partes interessadas responderem mais facilmente às mudanças, visualizando os impactos e perspectivas. Além da LGPD e o uso de dados corporativos, ter como premissa uma ferramenta que possa garantir a rastreabilidade dos quesitos de qualidade de dados e de metadados para a disponibilidade, a integridade, a consistência e a atomicidade do ativo mais importantes da instituição - o Dado; e

c) A ferramenta permite manter um histórico de versões dos modelos de dados que inclusive existe desde sua implantação no Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS A SER EXECUTADO

Tabela 1			
Item	Descrição sucinta do produto-serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Software SAP Power Designer Enterprise Architect Fabricante: SAP Sistema Operacional: Windows 7 e Windows 10 Pro	<i>Floating License</i>	20
2	Suporte técnico SAP Power Designer Enterprise Architect com atualização de versões.	Mês	12

Detalhamento do Item 1 - Licenças de Software:

3.1.1. Aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade *Floating License* do software de modelagem de banco de dados SAP *PowerDesigner StudioEnterprise* na última versão disponibilizada pelo fabricante. As características da ferramenta *Power Designer* atendem as necessidades atuais do TSE com possibilidades futuras para o desenvolvimento de sistemas, além do suporte em questões de melhorias e otimizações que estão pendentes de continuidade, aguardando as novas versões da ferramenta que tem como funcionalidades principais:

- a) Criar e editar metas, estratégia, roteiro e modelos de topologia
- b) Criar e editar capacidade de negócios, processos e modelos de processos de negócios e modelos de notação
- c) Criar e editar modelos de arquitetura de dados conceituais, lógicos e físicos
- d) Criar e editar modelos de arquitetura de movimentação de dados (extrair, transformar e carregar, replicação e serviços)
- e) Criar e editar modelos XML
- f) Criar e editar modelos de solução, aplicativo e arquitetura de serviço
- g) Criar novos e / ou atualizar esquemas de banco de dados do cliente a partir de um modelo de dados físico
- h) Documentar esquemas de banco de dados de clientes existentes por meio de DDL, ODBC e / ou JDBC
- i) Suporte de banco de dados heterogêneo para mais de 50 plataformas de banco de dados (detalhes: Nota SAP 2390663)
- j) Criar e editar requisitos
- l) Gerenciar modelos em um repositório corporativo para oferecer suporte a um ambiente de equipe
- m) Produzir relatórios e / ou compartilhar modelos com a empresa
- n) Administrar a qualidade, fornecer colaboração e gerenciar a aprovação do fluxo de trabalho dos modelos
- o) Derivar análises de impacto dentro e entre modelos do mesmo tipo ou de tipos diferentes

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar acesso à documentação do fabricante referente aos produtos e componentes integrantes deste Termo de Referência, incluindo:

- a) Manuais do produto de cada um dos módulos: Manual de Modelagem de Requisitos, Manual de Modelagem de Arquitetura, Manual Empresarial, Manual de Modelagem de Processo de Negócio, Manual de Modelagem de Dados, Manual de Modelagem de Movimento de Dados, Manual de Modelagem Orientada a Objetos, Manual de Modelagem XML
- b) Manual de Trabalho com o Repositório
- c) Manual do Metamodelo de Objetos
- d) Guia de Instalação

- e) Guia de Funcionalidades Centrais
- f) Manual de customização e extensão do *PowerDesigner* (*Customizing and Extending PowerDesigner*)
- g) Manuais de funcionalidades incluídas nas atualizações
- h) Acesso às informações relativas a problemas (*bugs*) documentados pelo fabricante.

Detalhamento do Item 2 - Suporte técnico e atualização tecnológica:

3.1.3. Os serviços aplicar-se-ão às 20 licenças, **objeto do item 1** do presente Termo de Referência.

3.1.4. A atualização tecnológica consiste no fornecimento para o TSE de todas as versões e releases dos produtos (software), de forma a mantê-los permanentemente atualizados, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados durante a vigência contratual.

3.1.5. Compreende a prestação de serviços de suporte com correções de falhas ou inconsistência, fornecimento de atualização tecnológica para este fim e esclarecimento de dúvidas para o produto descrito no objeto deste Termo de Referência, instalado no complexo computacional do TSE.

3.1.6. O serviço indicado desdobra-se em:

a) Atendimento de suporte: atendimento remoto ou presencial realizado pelo fabricante para tratar de eventuais problemas no funcionamento do software em decorrência de falhas de engenharia do produto, problemas de integração com sistemas do TSE ou para dirimir dúvidas sobre o uso do produto. Difere de outros serviços que podem ser prestados por revendedores, ou pelo próprio fabricante, que têm caráter de consultoria ou de atendimento técnico para intervir no ambiente computacional para resolver situações decorrentes de mau uso do software.

b) Manutenção do software (Correção de erros): disponibilização, por parte do fabricante, de componente de software (*bug fix*) com vistas a corrigir um comportamento disfuncional do software, derivado de engenharia do produto, e que é aplicado sobre uma determinada versão. A correção de erros deverá ser realizada sem custos adicionais, durante o período em que vigor o suporte técnico.

c) Atualização de versões: disponibilização, por parte do fabricante, de uma versão completa do software, ou parcial, mas com funcionalidades adicionais ou evoluções tecnológicas, que compreendam uma nova versão estável do produto. Podem, também, incluir correções de comportamentos disfuncionais que não tenham sido corrigidos por manutenções anteriores do software, por critério do fabricante.

d) Fornecimento de APIs: Compatibilidade de APIs - *Application Programming Interface* da versão atual com as APIs de versões anteriores.

3.1.7. A Contratada deverá observar os seguintes critérios:

3.1.7.1. Severidade: classificação atribuída pelo TSE a um chamado, no momento de sua abertura que retrata o nível de impacto que o problema tem no ambiente do TSE;

a) Crítica (P1): O software não está operacional e nenhuma solução operacional é possível ou a solução operacional existe mas não é aceitável por causa de seu impacto no ambiente produtivo do negócio. Desenvolvimento ou produção está parada, ou o problema está tendo um impacto severo em sua

capacidade de operar;

b) Alta (P2): O software está operacional, mas sua funcionalidade está seriamente afetada. Pode haver uma solução operacional, mas a sua implementação é demorada e irá afetar a rotina de trabalho;

c) Média (P3): O software é utilizável, mas o desenvolvimento ou a produção é afetada. Desenvolvimento / Produção pode continuar por um período razoável de tempo antes que o problema se torne crítico;

d) Consultiva (P4): O software é utilizável, mas existe uma dúvida a ser esclarecida ou deseja-se enviar uma sugestão de melhoria.

3.1.7.2. Início do atendimento do chamado: reconhecimento, por parte da contratada, do problema técnico relatado no chamado aberto pelo TSE, bem como a coleta preliminar de informações para início da análise do problema;

3.1.7.3. Solução operacional do chamado: solução de um problema técnico relatado e um chamado de forma paliativa ou temporária que faz com que o sistema/serviço retorne à disponibilidade;

3.1.7.4. Solução definitiva do chamado: solução de um problema técnico relatado em um chamado que corrige efetivamente um problema, de forma definitiva.

3.1.8. Atendimento remoto ou presencial para correções de falhas ou inconsistência detectadas nos softwares contratados, inclusive nas suas configurações e parametrizações em todos os ambientes, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, todos os dias do ano:

a) Na forma remota, o atendimento poderá se dar por telefone, mensagem eletrônica (e-mail), por meio de sistema de atendimento na Internet ou por videoconferência;

b) A modalidade de atendimento remota restringe-se a solicitação de informações do ambiente do TSE para melhor caracterização do problema técnico relatado e envio pela contratada de esclarecimentos e instruções de operação que visem atender a demanda do chamado, não incluindo a possibilidade de intervenção remota direta no ambiente computacional do TSE por parte da contratada;

c) A modalidade de atendimento presencial inclui atividade de levantamento de dados no ambiente computacional do TSE, bem como intervenção direta no ambiente, condicionada a prévio esclarecimento à equipe técnica do TSE e autorização do TSE para realização da intervenção;

d) No caso do atendimento ser feito por telefone ou e-mail, é necessário que as informações e orientações que a Contratada venha a fornecer sejam registradas em sistema eletrônico para acompanhamento dos chamados, independente de já terem sido fornecidas por telefone ou e-mail.

3.1.9. O suporte técnico será prestado mediante requisição (chamado) do TSE o qual a contratada deverá atender e solucionar nas condições e prazos estabelecidos neste documento.

3.1.10. A contratada deverá obrigatoriamente informar um número identificador de chamado ou protocolo até o dia seguinte ao da abertura do chamado, seja ele aberto por telefone, e-mail ou eletrônico.

3.1.11. Os chamados deverão ser atendidos tendo solução técnica, solução definitiva ou resposta a questionamento fornecidas, de acordo com a severidade do chamado, conforme item (a) a seguir:

a) Prazos de atendimento:

	Prazo para solução operacional	Prazo para solução definitiva	Prazo para a resposta à consulta
Crítica (Severidade P1)	2 dias	5 dias	Não se aplica
Alta (Severidade P2)	7 dias	15 dias	Não se aplica
Média (Severidade P3)	10 dias	20 dias	Não se aplica
Consultiva (Severidade P4)	Não se aplica	Não se aplica	7 dias

b) É dispensável solução operacional para um chamado, caso a contratada venha a oferecer uma solução definitiva dentro do prazo estabelecido para a solução operacional;

c) Caso a solução, definitiva ou operacional, apresentada pela contratada não leve ao reestabelecimento da funcionalidade afetada, a solução apresentada não será caracterizada como definitiva ou operacional, respectivamente, não alterando a situação do chamado;

d) O tempo entre a apresentação da solução definitiva ou operacional pela contratada e a constatação pelo TSE de que a solução apresentada não restabelece a funcionalidade afetada, será computado como tempo do chamado sob responsabilidade do TSE;

e) Para os chamados de severidade P1, P2 e P3, será considerada a data em que a contratada forneceu a solução, definitiva ou operacional, para fins de cálculo da duração do chamado até a solução definitiva ou operacional, respectivamente;

f) Para os chamados de prioridade P4, será considerada a data em que a contratada forneceu o esclarecimento relativo ao questionamento feito;

g) Para chamados em que a solução definitiva só seja possível por meio de aplicação de atualização ou nova versão do software, a contratada deverá comunicar este fato ao TSE, informando a data de liberação da atualização ou da nova versão do software. A contagem de prazo para solução operacional ou definitiva fica suspensa na data em que o comunicado for efetuado;

h) Aplicam-se os prazos do item (a) e penalidades cabíveis, caso o comunicado venha a ser feito posteriormente ao prazo para solução definitiva ou operacional respectivamente;

i) A data para liberação da atualização ou nova versão do software a que se refere este item (f) não poderá exceder 6 meses a contar da data de abertura de chamado;

j) Caso a atualização ou nova versão do software não esteja disponível na data de liberação informada ou não corrija o problema do chamado, a contratada será enquadrada nas sanções previstas no item 3.3.1.

3.1.12. A contratada deverá iniciar o atendimento do chamado do TSE para prestar os serviços de suporte técnico, nos prazos estabelecidos neste documento, a serem contabilizados de forma corrida, a partir da abertura do chamado.

a) O termo “forma corrida” indica que a contagem de tempo de

atendimento e solução do chamado se dará de maneira contínua, sem interrupções, exceto aquelas que sejam provocadas pelo TSE;

b) Não será utilizada unidade de medida de tempo inferior a dia para fins de contagem de tempo de atendimento, solução operacional, solução definitiva ou tempo sob responsabilidade do TSE.

3.1.13. Não será contabilizado no tempo de solução do chamado (operacional ou definitiva) o tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do TSE, a exemplo, envio de documentação.

3.1.14. As soluções operacionais e definitivas do problema técnico deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a serem contabilizados de forma corrida a partir da abertura do chamado, descontado o tempo que o chamado ficou sob responsabilidade do TSE.

3.1.15. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento, no Brasil e com atendimento na língua portuguesa para acesso ao centro de suporte técnico, para abertura e registro dos chamados técnicos por meio de ligação telefônica e por e-mail, funcionando em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, todos os dias do ano.

a) A contratada poderá disponibilizar atendimento inicial de forma eletrônica por meio de sistema de atendimento pela Internet.

3.1.16. Disponibilizar nome do responsável (preposto), contatos de telefone e caixa postal eletrônica (endereço de e-mail) ou outro meio hábil para comunicação com o TSE por onde poderão ser abertos os chamados e obtidas as atualizações oficiais do produto.

3.1.17. A contratada deverá informar canal alternativo para abertura do chamado em caso de inoperância da Central de Atendimento em até um dia após a indisponibilidade da Central;

3.1.18. A contratada deverá disponibilizar acesso à documentação do fabricante referente aos produtos e componentes integrantes deste Termo de Referência, incluindo:

a) Manuais do produto de cada um dos módulos: Manual de Modelagem de Requisitos, Manual de Modelagem de Arquitetura, Manual Empresarial, Manual de Modelagem de Processo de Negócio, Manual de Modelagem de Dados, Manual de Modelagem de Movimento de Dados, Manual de Modelagem Orientada a Objetos, Manual de Modelagem XML

b) Manual de Trabalho com o Repositório

c) Manual do Metamodelo de Objetos

d) Guia de Instalação

e) Guia de Funcionalidades Centrais

f) Manual de customização e extensão do *PowerDesigner* (*Customizing and Extending PowerDesigner*)

g) Manuais de funcionalidades incluídas nas atualizações

h) Acesso às informações relativas a problemas (*bugs*) documentados pelo fabricante.

3.1.19. Faculta-se ao TSE acionar a contratada sempre que houver lançamentos de release, patches ou atualizações de versões de maior impacto do software para auxílio presencial nas instalações, reinstalações, migrações, sem custos adicionais para o TSE.

3.1.20. Faculta-se às partes, sempre que necessário, agendar reuniões para avaliar a execução do contrato, adotar resoluções e obter esclarecimento técnico de pendências durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para o TSE.

3.1.21. A contratada deve deixar ciente o TSE do impacto que a solução oferecida para um chamado técnico tenha sobre o ambiente computacional do TSE.

3.1.22. A contratada deve disponibilizar, quando necessário, endereço de serviço FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos) para envio de dados coletados no ambiente do TSE para fins de atendimento e análise de problema técnico relatado em chamado aberto.

3.1.23. A contratada deverá manter a compatibilidade e adaptabilidade das ferramentas ao ambiente tecnológico do TSE, com os demais produtos do ambiente, como servidores de aplicação, sistemas operacionais SGBD, bem como a compatibilidade com o hardware dos servidores, além da continuidade das ferramentas pela vigência desta contratação.

3.1.24. O TSE prestará os esclarecimentos necessários acerca dos atuais padrões tecnológicos e eventuais alterações destes, para a contratada, orientando nas implementações sempre que solicitada.

3.1.25. A contratada deverá fornecer mensalmente, até o quinto dia útil do mês de referência da prestação dos serviços, relatório detalhado sobre as atividades de suporte técnico prestadas no período, em planilha eletrônica, contendo dados pertinentes à gestão dos serviços relativos ao período de referência, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes campos/informações:

- a) Número do chamado;
- b) Data de abertura do chamado;
- c) Situação do chamado: aberto, em atendimento, solução operacional apresentada, solução definitiva apresentada; aguardando atualização ou nova versão do software; fechado
- d) Descrição do chamado;
- e) Severidade do chamado;
- f) Data do início do atendimento;
- g) Data da solução operacional do chamado;
- h) Data da solução definitiva do chamado;
- i) Data da conclusão do chamado;
- j) Quantidade de dias em que o chamado ficou aguardando ações do TSE para seu andamento (tempo sob a responsabilidade do TSE);
- k) Explicação ou justificativa para o descumprimento do prazo contratado, caso se aplique.

3.1.25.1. O fornecimento do relatório é obrigação contratual e está sujeito às sanções previstas no contrato.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Item 1 - Licenças de Software:

3.2.1.1. A contratada deverá entregar as licenças a partir do início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou para download em site do fabricante do produto.

3.2.1.2. As licenças ou diretrizes para download deverão ser enviadas para o endereço eletrônico seai@tse.jus.br.

3.2.1.3. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.2. Item 2 - Suporte Técnico:

3.2.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

3.2.2.2. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da vigência do contrato. A OS conterá as definições básicas conforme disposto no modelo constante do

3.2.2.3. Em caso de serviços presenciais, deverão ser prestados no Edifício Sede do TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

3.3.1. Os descontos contidos na tabela abaixo devem incidir sobre o valor da fatura mensal, para cada dia de atraso de cada chamado em relação aos prazos estabelecidos no item 3.1.11:

	Atraso da solução operacional	Atraso da solução definitiva	Atraso na resposta
Crítica (Severidade P1)	0,8%	0,6%	Não se aplica
Alta (Severidade P2)	0,6%	0,4%	Não se aplica
Média (Severidade P3)	0,2%	0,2%	Não se aplica
Consultiva (Severidade P4)	Não se aplica	Não se aplica	0,2%

3.3.1.1. Não será aplicado desconto por atraso de solução definitiva concomitante com o desconto por atraso de solução operacional, devendo-se considerar, para fins de cálculo, o percentual de maior valor quando os dois casos forem aplicáveis.

3.3.1.2. Estes indicadores se aplicam no limite de 15 (quinze) dias a contar da data referente ao prazo previsto para solução operacional ou definitiva do chamado. Para o atraso superior a 15 (quinze) dias, incidirão adicionalmente as penalidades previstas no contrato.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Item 1 - Licenças de Software:

4.1.1.1. Após a ativação das licenças será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.1.3. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento das licenças, a Contratada deverá substituir os softwares reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.1.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.1.5. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2. Item 2 - Suporte Técnico:

4.1.2.1. O recebimento dos serviços executados pertinentes a cada mês será realizado por meio das Listas de Verificação dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD. O fiscal técnico ou comissão designada irá emitir os Termos de Recebimento e remetê-los ao fiscal administrativo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.2.5. Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos, e até que esses esclarecimentos e documentos sejam apresentados.

4.1.2.6. A contratada deverá entregar todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados à fiscalização técnica em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.2.7. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, prevista no Edital e seus Anexos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN 11/2021- TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail;

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias contados da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.8.1. Manter o TSE informado sobre as datas previstas descontinuidade de funcionalidades dos softwares citados no Termo de Referência com, no mínimo seis meses de antecedência da liberação da versão em que haverá alteração;

5.1.8.2. Manter o TSE informado das versões/atualizações, correções (*patches*) e vulnerabilidades dos softwares, em até 15 dias após o lançamento das versões;

a) Disponibilizar para o TSE, pela internet, as novas versões dos produtos (softwares) em até 30 dias, após terem sido lançadas pelo fabricante;

b) O não atendimento dos itens referentes aos Serviços de Atualização Tecnológica e subitens configura descumprimento de obrigação contratual;

5.1.9. Seguir as diretrizes expressas na Lei 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) quanto ao caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando,

copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato em observância ao definido pela LGPD.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo;

5.1.11. Fornecer acesso aos registros de atendimentos de chamado, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a equipe técnica responsável pelo atendimento;

5.1.12. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do fiscal do contrato, cujo prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse tempo determinado.

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.1.14.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

5.1.14.2. Despesas relativas a eventuais deslocamentos de pessoal técnico que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações são de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços com prévia autorização e com observância aos padrões de segurança vigente e com informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados, nos horários estabelecidos pelo TSE;

5.2.4.1. O acesso às informações do ambiente computacional, objeto do serviço ora contratado, por intermédio de relatórios, logs, diagramas ou configurações e por meio de telefone ou eletronicamente, só será permitido, quando cabível, com autorização expressa do TSE;

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei para o item 2 - Suporte Técnico.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

6.2.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a licitante e seus dirigentes.

Instalação de *software*, entregas de eventuais relatórios, laudos, documentos, manuais e afins de forma *on-line*, sem uso de dispositivos físicos.

6.3. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

6.3.1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com a presente contratação, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:

- a) realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;
- b) tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;
- c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- d) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- e) não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- f) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das

atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

7. PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Software SAP Power Designer Enterprise Architect Fabricante: SAP Sistema Operacional: Windows 7 e Windows 10 Pro	Floating Licence	20	30.813,44	616.268,80
2	Suporte técnico SAP Power Designer Enterprise Architect com atualização de versões.	Mês	12	11.887,14	142.645,68

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:		
Endereço:		Cidade:		CEP:		Tel./Fax:
Planilhas de formação de preços:						
Tabela de modelo de proposta - Licitação por item						
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						
...						
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.						
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. iv) Esta empresa declara e garante que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao presente objeto, não infringirá patentes, licenças, <i>copyright</i> ou outros direitos de propriedade nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive <i>royalties</i> e taxas de licenças, quer de pessoa física ou jurídica.						
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.						
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função						

ANEXO - I-II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ITEM 1

Contrato nº:	
Contratada:	
Foi verificado que as licenças discriminadas e as quantidades fornecidas correspondem ao objeto contratado. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que as licenças de softwares, relacionadas no termo acima identificado, foram recebidas nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-IV (LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 5 dias úteis, após a instalação e configuração conforme itens 4.1.1 deste documento, e desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao ajuste supracitado.	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO - I-III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ITEM 2

Contrato nº:	
Contratada:	
Foi verificado que o serviço de suporte técnico e atualizações posteriores das versões nas quantidades discriminadas correspondem ao objeto contratado. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços relacionados no termo acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-V (LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 5 dias úteis, após serviços prestados conforme 4.1.2 deste documento, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao ajuste supracitado.	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO - I-IV - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ITEM 1

Contrato nº:	
Contratada:	
CNPJ:	
OBJETO:	
FISCAIS:	

Titular:			
1º substituto:			
2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	As 20 licenças foram disponibilizadas ao TSE na versão atual conforme especificações no item 3.1.1 deste documento?		
2	A contratada enviou comunicado (Ofício e/ou e-mail) ao TSE informando da disponibilidade e registro dos dados das licenças no sítio oficial da fabricante das licenças de softwares fornecidos.		
3	Foi cumprido o prazo de entrega?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
4	A instalação e configuração foram feitas de forma correta e nos prazos conforme itens 3.2.1 deste documento?		
5	As mídias ou sítio oficial da fabricante estavam disponíveis e foram suficientes para a obtenção de todos os arquivos digitais, informações e procedimentos para instalação dos sistemas?		
6	A versão do software fornecido corresponde ao especificado no TR?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
7	Os materiais de apoio correspondem à versão das licenças disponibilizadas?		
8	Foi fornecido o material necessário para a completa instalação, disponibilização e uso do software?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.		

ANEXO - I-V - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ITEM 2

Contrato nº:	
--------------	--

Contratada:			
CNPJ:			
OBJETO:			
FISCAIS: Titular: 1º substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O serviço de suporte foi prestado ao TSE conforme especificações no item 3.1.2 deste documento?		
2	A contratada enviou comunicado (Ofício e/ou e-mail) ao TSE informando sobre novas atualizações ou correções?		
3	Foi cumprido o prazo de entrega?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
4	As atualizações foram feitas de forma correta e nos prazos conforme itens 3.2.2 deste documento?		
5	As mídias ou sítio oficial da fabricante estavam disponíveis e foram suficientes para a obtenção de todos os arquivos digitais, informações e procedimentos para as atualizações?		
6	A versão disponibilizada corresponde à mais atual?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
7	Os materiais de apoio correspondem à versão disponibilizada?		
8	Foi fornecido o material necessário para a completa atualização e disponibilização de uso do <i>software</i> ?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.		

ANEXO - I-VI - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº** **/2021**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- c) comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- d) agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso;
- f) desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO - I-VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Descrição do serviço:

Responsável pela Abertura do Chamado:

Data de Abertura do Chamado:

Severidade do Chamado:

Prazo previsto para solução:

Data da solução:

Tipo da solução: Operacional, Provisória ou Definitiva

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 14:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886468&crc=046EE9A9)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886468&crc=046EE9A9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886468&crc=046EE9A9),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1886468** e o código CRC

046EE9A9.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 91/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO
DE
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇO QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
O TRIBUNAL
SUPERIOR
ELEITORAL
E

.....

.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, e, de outro lado, a empresa, com sede, na Cidade de, CNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº ____/202__**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, constante do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000004961-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade *Floating License* do *software* de modelagem de banco de dados *SAP Power Designer Studio Enterprise (item 1)* e serviço de suporte técnico com atualizações posteriores das licenças pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei (item 2), conforme especificações, exigências e

prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do edital e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº, de acordo com o Edital da Licitação, seu Anexo I e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços com prévia autorização e com observância aos padrões de segurança vigente e com informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados, nos horários estabelecidos pelo TSE.

4.1. O acesso às informações do ambiente computacional, objeto do serviço ora contratado, por intermédio de relatórios, logs, diagramas ou configurações e por meio de telefone ou eletronicamente, só será permitido, quando cabível, com autorização expressa do TSE.

5. Recusará qualquer produto/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação ou com defeito.

5.1. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a solução que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Receberá a **CONTRATADA** para reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

7. Realizará o recebimento dos produtos/serviços conforme detalhado no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações e

especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

2. Entregar as licenças a partir do início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por *e-mail* ou para *download* em site do fabricante do produto.

2.1. As licenças ou diretrizes para *download* deverão ser enviadas para o endereço eletrônico **seai@tse.jus.br**.

2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

2.3. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento das licenças, a **CONTRATADA** deverá substituir os softwares reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

3. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, conforme detalhamento constante do Item 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

3.1. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

3.2. Em caso de serviços presenciais, deverão ser prestados no Edifício Sede do TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.3. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

3.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços (item 2) objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4. Manter, durante toda a vigência do contrato, os dados atualizados do preposto, na forma do Anexo I-VI do Edital da Licitação.

4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato ou por outro meio desde que previamente acordado entre as partes.

4.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada por e-mail (Outlook), independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

4.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

7. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

9. Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9.1. Manter o TSE informado sobre as datas previstas descontinuidade de funcionalidades dos softwares citados no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência da liberação da versão em que haverá alteração.

9.2. Manter o TSE informado das versões/atualizações, correções (*patches*) e vulnerabilidades dos softwares, em até 15 (quinze) dias após o lançamento das versões.

a) Disponibilizar para o TSE, pela internet, as novas versões dos produtos (softwares) em até 30 (trinta) dias, após terem sido lançadas pelo fabricante.

b) O não atendimento dos itens referentes aos Serviços de Atualização Tecnológica e subitens configura descumprimento de obrigação contratual.

10. Seguir as diretrizes expressas na Lei 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) quanto ao caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato em observância ao definido pela LGPD e em conformidade com o disposto na Cláusula Nona deste contrato.

11. Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

12. Fornecer acesso aos registros de atendimentos de chamado, nos termos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, para a equipe técnica responsável pelo atendimento.

13. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, contados da notificação, do fiscal do contrato, cujo prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse tempo determinado.

14. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

15.2. Despesas relativas a eventuais deslocamentos de pessoal técnico que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

16. Observar durante a execução do contrato os critérios de sustentabilidade previstos no item 6.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

17. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.

18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pelo fornecimento/prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				
2				

2. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pelo serviço de suporte técnico (item 2) serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses iniciais. Após esse período, o reajuste será feito de ofício, podendo ocorrer negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA-IBGE, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = IMR \times PA / IMM$$

Onde:

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA-IBGE do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA-IBGE do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

3. A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a **CONTRATADA** apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, nos termos estabelecidos no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. Para o item 2, a Contratada deverá entregar todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados à fiscalização técnica em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento prevista no Edital de Licitação e seus Anexos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e

dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 { (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = \{(6/100)/365\}$ }.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2022, nas Naturezas de Despesas 33.90.40.04 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares e 44.90.40.05 - Aquisição de Software Pronto, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 – PO - Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho Estimativa nº....., de/....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a

prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1** e **1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,1% sobre o valor total do item contratado
3	0,2% sobre o valor total da parcela do objeto inadimplido

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total do contrato
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto e dos serviços	Por dia corrido	20 (vinte) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato caso da não entrega do objeto.
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos no momento do recebimento.	Por dia corrido	15 (quinze) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato caso da não entrega total do objeto.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de

infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora.

4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial.

5. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA
DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com a presente contratação, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:

1.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;

1.2. Tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;

1.3. Limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

1.4. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

1.5. Não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

1.6. Eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DEZ
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE
DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, assim como na ocorrência da hipótese prevista no item 4.1.1.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA DOZE
DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de ____ de _____ de 2021 e duração de 12 (doze) meses, podendo, para o **item 2 - Suporte Técnico**, ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 14:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1886469&crc=3308B53D,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1886469** e o código CRC **3308B53D**.

atualização de versões de microcódigo - firmware, para os equipamentos servidores do Senado Federal e respectivos componentes, racks e acessórios, durante 30 (trinta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Bloco 16 - 1º Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas..

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 22/12/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2021

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 17/2021 celebrado entre o STF e a Associação dos Magistrados Mineiros (Processo Eletrônico 007093/2021). Objeto: divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico por intermédio da TV Justiça e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 21/12/2021. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela AMAGIS, Alberto Diniz Junior, Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 005539/2021. Objeto: Contratação da empresa especializada para suporte e atualização do software ENGEMAN. Contratado: EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 20/12/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 21/12/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 38/2021, firmado entre o CNJ e a JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 24.425.034/0001-96. Processo SEI n. 03851/2021. Objeto: Aquisição de licenças Netbackup, garantia do software em sua última versão, e garantia e suporte técnico especializado para o Appliance NetBackup Media Server 5240. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 38/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Valor: R\$ 4.491.850,00 Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.40. Data da Assinatura: 21/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvada a garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 1 e 2 e a possibilidade de prorrogação, nos termos da lei, para o item 3. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck- Diretor-Geral; pela Contratada, Jose André Mendes Coimbra, Guilherme Lopes Maranhão é André Casimiro Costa - Sócios Administradores.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato n. 17/2017, firmado entre o CNJ e a ALGAR TI CONSULTORIA S/A. CNPJ 05.510.654/0004-21. Processo n. 04517/2016. Objeto: rescisão do Contrato n. 12/2017, a contar de 09 de janeiro de 2022. Fundamento: parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo. Data da Assinatura: 22/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração, pela Contratada, Carlos Henrique Vilarinho - Diretor Administrativo Financeiro e Amanda Condé dos Reis - Procuradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1ª Revisão Substantiva do Projeto BRA/20/003. Termo de Cooperação Técnica PNUD BRA/20/003 - Aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe. Processo SEI n. 03524/2020. Objeto: ampliar a vigência do projeto em 24 meses; ajustar o enunciado do produto 1; incluir as novas atividades 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11; aumentar o orçamento do projeto em USD 6.446.859,45 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove dólares e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 21/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela ABC/MRE, Embaixador Ruy Carlos Pereira - Diretor; e pelo PNUD, Carlos Arboleda - Representante Adjunto.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação Nº 106/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro - SEAP RJ. Processo: SEI n. 07193/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 66.834,32 (Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 22/12/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pela SEAP RJ, Delegado de Polícia Fernando da Silva Veloso - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 - UASG 070001 - TSE

Nº Processo: 2021.00.000002697-2. Pregão Nº 55/2021. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 07.566.931/0001-09 - R2R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: A prestação de serviços de desenho técnico especializado de arquitetura e construção civil assistido por computador, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do edital de licitação tse nº 55/2021 (documento sei nº 1776689) e seus anexos, modalidade pregão, e proposta da contratada (documento sei nº 1798204). Assinam rui moreira de oliveira, diretor-geral, pelo tse, e jesuina de fátima araujo, representante legal, pela r2r.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/01/2022 a 10/07/2024. Valor Total: R\$ 387.913,32. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202100000003964-0. Objeto: Prestação de serviço especializado em processamento de dados, impressão eletrônica monocromática na cor preta, laser e/ou digital, com aplicação de imagens de dados variáveis de capas, miolos de folhas de votação, contracapas, relatórios de controle, caixas e rótulos de caixa, bem como montagem dos cadernos de folhas de votação e a entrega destes produtos nos 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, cfme as especific., exigências, quantidades e prazos

constantes do Edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00093-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital. .

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.4356-7. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produto desincrustante para aplicação nos tubos e conexões sistema de esgoto a vácuo do TSE, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência. SEI 2021.00.000004356-7. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00092-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.4961-1. Objeto: Aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade Floating License do software de modelagem de banco de dados SAP Power Designer Studio Enterprise (item 1) e serviço de suporte técnico com atualizações posteriores das licenças pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei (item 2), consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/12/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00091-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2021) 70001-00001-2021NE000030

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 60/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: RD Móveis Ltda. (CNPJ: 00.707.468/0001-10) - Grupo 1 (itens 1, 2 e 3); Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 21.306.287/0001-52) - Grupo 2 (itens 4, 5 e 6); Modilac Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ: 76.291.251/0001-34) - Item 7; e, Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ: 49.058.654/0001-65) - Item 9. O item 8 restou frassado.

FILIFE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDECE - 22/12/2021) 050001-00001-2021NE000107

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo STJ 14564/2021. Espécie: Contrato STJ n. 94/2021. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de seguro total para 40 veículos da frota do CONTRATANTE. VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 29/12/2022. ASSINATURA: 17/12/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 101/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.891,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.R: 167525. NE: 2021NE964 no VALOR de R\$ 9.891,00, E.D. 33.90.39, Ordinário, em 07/12/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Tania Wais e Marcelo Wais - Contratada.

Processo STJ 011859/2021. Espécie: Contrato STJ n. 95/2021. CONTRATADA: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 66.970.229/0001-67. OBJETO: Prestação de serviços de TV a cabo por assinatura. VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/06/2024. ASSINATURA: 17/12/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 111/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.980,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.R: 167530. NE: 2021NE969 no VALOR de R\$ 2.354,40, E.D. 33.90.39, Global, em 13/12/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Douglas de Almeida Mendes e Wanda Alves Pereira - Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo STJ 033321/2021. Espécie: Termo de Credenciamento STJ n. 194/2021. CREDENCIADA: TRÁVOLO DERMATOLOGIA ESTÉTICA E LASER LTDA. CNPJ: 19.960.136.0001-71. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 21/12/2021. VIGÊNCIA: 21/12/2021 a 20/12/2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Ana Regina Franchi - Credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 10227/2020. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 4/2020. PARTÍCIPES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. OBJETO: Prorrogação de vigência do Acordo. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/06/2022. Autorização da prorrogação: 20/12/2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ 29054/2019. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 7/2020. CONTRATADA: BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 36.770.857/0001-38. OBJETO: Inclusão de condições contratuais. FUNDAMENTO: Art. 65, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/01/2023. ASSINATURA: 20/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 481.285,81. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Robério Bandeira de Negreiros - Contratada.

